

Lei número 622, de 25 de agosto de 1.966.

Autoriza a Prefeitura a adquirir um conjunto de moto-bomba para poço profundo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um conjunto de moto-bomba para poço profundo, para ser instalado no poço semi-artesiano recém-aberto, localizado na Av. Pedro de Toledo, onde se encontra o reservatório elevado do Serviço de Abastecimento de Água.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 6.500.000 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previs

23/8/66

to para o corrente exercício.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal dispensado de abertura de concorrência pública para aquisição do conjunto mencionado, dadas as precárias condições do Serviço de Abastecimento de Água, que reclama urgente solução, obrigando-se, todavia, no resguardo do interesse público, a proceder tomada de preços em no mínimo duas firmas do ramo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,
em 25 de agosto de 1966.

David B. P.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada -
nesta Secretaria, na data
supra.

4 sua
Secret. da Prefeitura.